PROJETO DE LEI Nº 89/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$450.000,00, para o Fundo Municipal de Saúde.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 14.001.0010.0122.0013.2317	**Atividade:** Folha de Pagamento do FMS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150010020000 - Recursos Saúde não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária: 14.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 14.001.0010.0122.0013.2317	**Atividade:** Folha de Pagamento do FMS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	150010020000 - Recursos Saúde não vinculados de Impostos	R$ 300.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas da fonte 150010020000 - Recursos Saúde não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0013 - Assistência médica e saúde preventiva:

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unid. Med.**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2317	Folha de Pagamento do FMS	Folha mensal	Mensal	12	R$19.181.153,61	150010020000 - Recursos Saúde não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	14 - Fundo Municipal de Saúde		
Programa:	0013 - Assistência médica e saúde preventiva		
Ação:	2317 - Folha de Pagamento do FMS		
Produto:	Folha mensal	**Unidade de Medida:**	Mensal
Vínculo:	150010020000 - Recursos Saúde não vinculados de Impostos		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	12	18.240.079,26
2023	12	16.051.054,35
2024	12	16.108.088,61
2025	12	16.631.601,49

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Valor Total do Programa	**48**	**67.030.823,71**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de outubro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.10.11 10:19:40 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.10.11 10:19:27 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 89/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$450.000,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, estando de acordo com o inciso I, do art. 41, art. 2º e inciso I, dos §§1º e 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, 1964, e o inciso III, do art. 6º da Lei Municipal nº 1235, de 2021 - LOA 2023.

O Fundo Municipal de Saúde é uma fonte crucial de recursos financeiros destinados à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população, proporcionando meios necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde municipais, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde, promovendo a universalidade e a equidade no atendimento.

A suplementação para pagamento da folha de pessoal do Fundo Municipal de Saúde é de extrema importância e não apenas mantém a continuidade dos serviços de saúde, mas também promove a qualidade, eficiência e a adequada gestão de recursos humanos, resultando em benefícios diretos para a comunidade atendida.

Por estas razões e, considerando que não há possibilidade de envio do projeto de lei com antecedência, pois dependemos do fechamento da receita e conciliação das contas do mês anterior para apurar o valor do excesso de arrecadação, e que neste mês de outubro teremos feriado, devendo o empenho da folha ser antecipado para pagamento até dia 27, solicitamos urgência desta suplementação e levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Itapoá, 11 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820